E D I T A L D E P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 07/2015

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Pregão nº 07/2015
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Edital de Pregão para contratação de empresa especializada do ramo de Tecnologia da Informação para a instalação, implantação e manutenção de sistema de gestão pública municipal, Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte conforme anexo I.

.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:30h do dia 22/02/2015** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão o a pregoeiro (a) e a equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 4.100/14 e 4.190/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de licença de uso e manutenção de um ***Sistema de Informática para a Gestão Pública,*** *para implantação e execução em ambiente Windows, para no mínimo 10 (dez) usuários, operando com Banco de Dados Relacional, incluindo instalação, implantação, conversão, testes, customização, treinamento, e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município,* Exclusivo para Micro

Empresas e Empresas de pequeno Porte, disposto no art.48,I, de acordo com a Lei complementar 147/2014 *tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.*

1.1 AMBIENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEL:

O ambiente de Tecnologia de Informação deste Município possui 10 servidores, sendo os servidores de aplicações dotados de Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 Enterprise 64 bits e os de dados, dotados de Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD - Microsoft SQL Server 2014 Standard Edition 64 bits. Para acesso aos sistemas, possui 400 computadores conectados em rede, com sistema operacional Windows Seven e Windows XP.

Todos os prédios públicos municipais, de onde o sistema é acessado, estão interligados aos servidores através de fibra óptica, cobre e wi-fi.

O Plano de Contingência, Continuidade e Disponibilidade de todo o ambiente de Tecnologia da Informação deste Município conta com local isolado e infraestrutura completa de servidores e demais equipamentos, capazes de manter a operação dos sistemas em caso de panes ou desastres.

O prédio central da Prefeitura Municipal, onde está instalado o DTIF - Departamento de Tecnologia da Informação e o ambiente físico onde se encontram os equipamentos de Contingência, Continuidade e Disponibilidade, contam com nobreaks e gerador próprio de energia, permitindo a continuidade e disponibilidade do ambiente computacional instalado, mesmo em casos de cortes de energia elétrica.

A solução a ser contratada deverá oferecer integral aderência a este ambiente já disponível. Para implementar o Sistema de Informática para a Gestão Pública ora licitado, não se considera a hipótese de descontinuar investimentos já realizados ou de realizar novos investimentos na infraestrutura de Tecnologia da Informação existente.

1.2 Visita Técnica:

A licitante deverá realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame. A licitante deverá tomar conhecimento das condições para executar o serviço. A visita será acompanhada por servidor designado pelo Município, mediante agendamento através do telefone (53) 3251. 9513. Não será aceita visita sem agendamento prévio

de pelo menos um dia. Após a visita técnica, será expedido o respectivo atestado a empresa visitante, sendo que o mesmo deve ser incluído no envelope nº 1 – Proposta. A não inclusão do atestado de visita implicará na desclassificação da licitante. À empresa contratada não caberá qualquer alegação de desconhecimento do ambiente computacional e das rotinas operacionais deste município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço indicados no preâmbulo.

2.2 A simples participação neste Pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

2.4 Somente poderão participar desta licitação:

a) Empresas especializadas no ramo que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos;

b) Empresas que possuam o conjunto completo dos produtos e serviços objeto desta licitação e atendam as demais características do presente Edital e Anexos. O sistema deverá atender as diretrizes da Lei Complementar 131 – Lei da Transparência de 27/05/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site, sem qualquer processo de digitação e/ou exportação de dados.

c) Empresas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos nos Anexos I e II, integrações dos sistemas e demais exigências, sendo que as exigências deste Edital e Anexos deverão estar atendidas e já devem estar contidas no sistema no momento da entrega das propostas.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública deste município, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000;

e) empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de São Lourenço do Sul ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.5 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para a sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

3.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

3.3 As impugnações deverão ser enviadas ao (a) pregoeiro (a), devidamente identificadas e protocoladas neste órgão, não sendo aceitas via e-mail.

3.4 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão encaminhadas à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao (a) pregoeiro (a), no dia e horários estabelecidos, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de Documento de Identidade com foto.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, apresentará Credenciamento:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, neste momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, neste momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de n°.01 e n°.02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ----------
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. ----/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ----------
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. ----/2015
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Proposta, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão entregar *fora dos envelopes* além do item 4 deste Edital, o seguinte:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar ainda, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos à Habilitação – Anexo VI).

7. Envelope nº. 01 - PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA baseada no modelo do Anexo II, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, indicação de *e-mail* para contato;

b) valor da manutenção mensal do Sistema proposto, bem como valor da implantação e preço total final, indicados em moeda nacional, e por extenso onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, considerando o termo de referencia – anexo I.

c) planilha de custos.

d) A proposta deverá conter ainda o Atestado de visita técnica fornecida pelo município de São Lourenço do Sul.

e) Declaração de atendimento ao objeto ora licitado.

f) Declaração de que o sistema atende a todas as funções e rotinas solicitadas no Objeto e Anexos deste Edital, com solução única, usuário único, Sistema Operacional Windows Server 2008 R2 Enterprise 64 bits e Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD - Microsoft SQL

Server 2014 Standard Edition 64 bits e que ele é desenvolvido por uma única empresa desenvolvedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de até 03 (três) minutos para apresentar nova proposta.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) pregoeiro (a), todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço do mercado.

8.13 **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.6 deste Edital.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/2002 (Anexo VII);

9.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional, que contemplem as parcelas de maior relevância do Objeto, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Parcelas relevantes:

- Integração do o sistema tributário viabilizando a automatização da contabilização das receitas geradas.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90dias da data designada para a apresentação do documento.

O Envelope nº. 2 Documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

10. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

a) Concluída a fase de HABILITAÇÃO, será iniciada a fase de Avaliação de Conformidade do sistema com a convocação da licitante vencedora da etapa de lances e devidamente habilitada, para que em até 02 (dois) dias úteis dê início à apresentação de sua solução sendo que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conclusão da mesma.

b) As definições sobre a Avaliação de Conformidade encontram-se no Anexo IV.

c) Será emitido parecer técnico pelo Departamento de tecnologia da informação quanto ao atendimento à avaliação de conformidade.

d) Na hipótese da convocada não demonstrar o completo atendimento ao objeto, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificação conforme o estabelecido na letra “a” do deste item.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor valor global**,e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato e o Termo de Referencia.

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - instalar nas repartições da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sendo também entendidas como tal as Secretarias Municipais que não estiverem lotadas no prédio da Prefeitura, conforme determinação da Administração Municipal;

VIII – dar início a instalação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

IX - o prazo para conversão, customização, implantação, treinamento e utilização plena do sistema, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato; instalação dos módulos deverá ser feita pela empresa contratada, com datas pré-agendadas entre as partes

X - o treinamento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal. O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, a emissão de relatórios e sua respectiva análise. Possibilitando ao final dos treinamentos a utilização plena de todos os respectivos módulos de sistemas.

XII – responsabilizar-se pela manutenção e suporte técnico sempre que necessário nos dias úteis e horários de expediente do Município, através de contatos via telefone, e-mail, acesso remoto e sistema de atendimento online, por técnicos especializados.

Obs.: todo o legado de informações pertencentes ao município, em todas as áreas informatizadas, deverá ser convertido e unificado aos layouts e conceitos da nova base de dados que irá compor o sistema contratado. Tudo deverá estar convertido e em perfeita consistência até o prazo final da implantação, previsto neste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 16;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor Luciano Moraes da Silva pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

IV - acompanhar a desempenho do sistema e constantemente realizar, junto aos usuários, levantamento de melhorias e necessidades a serem implementadas, pela contratada. No caso de necessidade de assistência técnica, deverá à contratada, informar em quarenta e oito horas a natureza do problema, se for o caso.

V – após a conclusão da etapa de instalação e treinamento emitir Termo de Homologação de Implantação pelo Município de São Lourenço do Sul.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

16.2 O pagamento referente às fases iniciais (conversão, implantação, treinamento) será efetuado após assinatura do **Termo de Homologação de Implantação** expedido pelo Mu-

nicípio de São Lourenço do Sul, sendo que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após esta data.

16.3 O Município de São Lourenço do Sul reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

16.4 Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.6 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

17. DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

V - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

VII - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

Parágrafo primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da seguinte rubrica: **Secretaria Municipal da Fazenda**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O Edital estará à disposição dos interessados no município de São Lourenço do Sul, Setor de Licitações, bem como na internet para download na página Inicial do sítio oficial do Município de São de Lourenço do Sul www.saolourencodosul.rs.gov.br.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

19.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

19.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.5 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

19.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

19.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.9 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes por qualquer participação relativa a esta licitação.

19.10 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

19.11 O (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.12 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, ao Município de São Lourenço do Sul, Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Alfredo Born, nº. 202, Centro,

CEP 96170-000, no horário compreendido entre as 08h00m até 111h30m e 13h30m até 16h00m ou preferencialmente pelo e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br.

20. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo De Referência - Projeto Básico/Memorial Descritivo Sistemas De Gestão
ANEXO II - Modelo Da Proposta Financeira
ANEXO III – Planilha de custos
ANEXO IV- Avaliação De Conformidade
ANEXO V - Minuta Do Contrato
ANEXO VI - Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação
ANEXO VII - Declaração De Não Emprego De Menores

São Lourenço do Sul, 05 de fevereiro de 2015

Teresa K. Gouvea

Pregoeira

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico/Memorial Descritivo Sistema de Gestão

DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto desta licitação é a aquisição de licença de uso e manutenção de um **Sistema de Informática para a Gestão Pública,** para implantação e execução em ambiente Windows, para no mínimo 10 (dez) usuários, operando com Banco de Dados Relacional, incluindo instalação, implantação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela Prefeitura, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO PÚBLICA: atendimento as seguintes áreas:

I – Desktop e WEB:

a) Camping Municipal;
b) Cemitério Municipal

Características do Objeto:

Sistema de controle de camping municipal que contenha as seguintes características:

- Deve possuir cadastro de pessoas, contendo os dados de endereço completo, data de nascimento e controle de CPF;
- Deve conter no cadastro de pessoas campo indicando profissão, veículo com armazenamento de modelo e placa, também deve possuir informações do camping favorito. Onde ficará pré-estabelecido o tipo padrão de camping que o campista optou;
- Cadastro de veículos contendo modelo e valor do veículo;
- Cadastro de equipamentos, contendo descrição e valor;
- Cadastros de eletrônicos contendo descrição, valor e consumo (Baixo, Médio, Grande);

- Cadastro de usuários com login e senha, além de controle com nível de administrador e usuário;
- Cadastro de acampamentos com descrição e valor;
- Cadastro de faixa etária para controle de descontos por idade;
- O sistema deverá possuir controle de caixa interno onde seja possíveis filtros por campista, camping, período, ou tipo de movimento e descrição;
- A tela inicial deve conter acesso rápido aos recursos do camping assim como relação atualizada dos campings que estão ativos, inativos, cancelados ou outras situações;
- Deve possuir pesquisa por nome, placa de veículo, CPF ou período, assim com pesquisa pelo próprio número do camping;
- O atendimento deve seguir a seqüência de fluxo conforme a baixo:
 - Seleção ou cadastro de responsável;
 - Seleção de período do camping sob responsabilidade do campista;
 - Tipo de acampamento;
 - Seleção de campistas vinculados ao responsável;
 - Permitir que sejam selecionados períodos para cada campista obedecendo ao período máximo e mínimo do responsável;
 - Possibilitar a inclusão de equipamentos e afins; sempre respeitando os valores pré-definidos;
 - Gerar documento de responsabilidade, onde o responsável pelo camping assina dando sua ciência sobre o período, itens e campistas sob sua guarda;
 - Permitir a geração de boleto bancário no padrão municipal, Febraban, pagável através de integração de sistemas ou na rede bancária;
- Deverá integrar-se com o sistema tributário utilizado pelo município, de forma on-line, para o devido lançamento de débitos, bem como contabilização dos mesmos;
- Deverá integrar-se com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município, de forma on-line, para verificação do status dos funcionários municipais e conceder desconto estabelecido em parâmetro;
- Deverá permitir o controle de descontos por período, como exemplo, se acampar por 30 dias consecutivos ou mais, conceder desconto de 25%;
- Os documentos impressos devem permitir a leitura por código de barras, permitindo a localização rápida com leitoras do código de barras;
- Deverá haver conversão total dos dados existentes nos sistemas atuais;
- A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após ordem de serviço;
- Deverá usar o mesmo SGBD existente no município (SQL Server 2014 64 Bits);

- Deverá haver treinamento dos usuários envolvidos no processo e fornecimento de manual de uso;
- Deverá possuir relatório de campings por situação, permitindo que sejam filtrados períodos e situações; assim como relatórios de movimentação de caixa;
- Deverá emitir os relatórios em formato PDF.

Sistema de controle de cemitério municipal que contenha as seguintes características:

- Deve conter cadastro de usuário com nível de administrador ou usuário simples;
- Sistema deve possuir castro de lotes, onde deverá constar a localização do lote com setor, quadra e lote;
- Deve conter cadastro de responsável, onde o mesmo deverá contemplar todos os dados necessários para cobrança via meios convencionais ou digitais;
- Deverá conter cadastro de tipos de cobrança, onde poderão ser selecionados os planos o qual determinado lote ou tipo é enquadrado;
- Os tipos de cobrança poderão ser vinculados ao lote permitindo que tenham mais de um tipo de cobrança por lote, assim como mais de um responsável; o cemitério pode incluir mais de um tipo de cobrança por lote. Entendem-se tipos de cobrança como carneira, sepultura, ossuário;
- O sistema deverá possuir tela de acesso rápido onde constem todos os campos necessários para busca e localização do lote;
- Deverá possuir consulta financeira por CPF de responsável e permitir que um responsável seja substituído por outro sem a necessidade de desvincular um por um dos lotes, evitando o retrabalho;
- Deverá conter consulta via internet por nome de falecido, permitindo que a localização do lote seja visível a visitantes que buscam parentes;
- Deverá gerar cobrança anual com filtro por setor, quadra ou individual;
- A cobrança em cadastros de responsável que possuam e-mail deverá permitir seu envio automático por e-mail anexando um boleto bancário ao mesmo;
- Deve possuir parâmetro de envio de e-mails com e-mail do próprio município;
- O sistema deve permitir buscas por nome de responsável, falecido, endereço do lote ou inscrição;
- Deverá fornecer cadastro de e-mails para parentes e amigos de falecidos, a fim de fornecer aviso sobre aniversário e falecimento do ente. O cadastro deve ser online e a opção deverá

estar disponível no ato da consulta de localização. Estes e-mails devem ser enviados de forma automática após o cadastro do mesmo;

- O cadastro de falecidos deve ser independente, permitindo o armazenamento de data de óbito, responsável, e dados que acompanhem o mesmo em sua chegada;
- Deverá integrar-se com o sistema tributário utilizado pelo município, de forma on-line, para o devido lançamento de débitos, bem como contabilização dos mesmos;
- O sistema deverá permitir cadastrar mais de um cemitério;
- Deverá haver conversão total dos dados existentes nos sistemas atuais;
- A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após ordem de serviço;
- Deverá usar o mesmo SGBD existente no município (SQL Server 2014 64 Bits) ;
- Deverá haver treinamento dos usuários envolvidos no processo e fornecimento de manual de uso;
- Deverá gerar relatórios gerenciais, de pagamentos, cobranças, extratos de movimentação de falecidos e de ocupação de lotes;
- Os relatórios devem ser gerados em tela e permitir exportação em formato PDF.

Luciano Moraes da Silva

Assinatura

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de São Lourenço do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº.----/2015

Proposta Financeira para atendimento ao Pregão Presencial nº----/2015, cujo Objeto compreende a aquisição de licença de uso e manutenção de um **Sistema de Informática para a Gestão Pública,** para implantação e execução em ambiente Windows, para no mínimo 10 (dez) usuários, operando com Banco de Dados Relacional, incluindo instalação, implantação, conversão, testes, customização, treinamento, e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

Anexo a proposta de preços deverá constar a planilha de custos.

Razão social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, fac-símile e, se houver, indicação de *e-mail* para contato;

Declaramos que, nos preços abaixo ofertados estão inclusas todas as despesas como: tributos, implantação, customização, conversão dos dados, treinamentos e despesas de viagens, bem como todos os demais custos.

PROPOSTA SISTEMAS:

Sistema	**Implantação***	**Manutenção Mensal**
Camping Municipal		
Cemitério Municipal		
Total por Coluna		
Total Geral dos Sistemas		
Total Geral dos Sistemas por extenso (.....)		

*Implantação = Instalação + Implantação + Customização + Treinamento.

Total Geral dos Sistemas= Total da Implantação + (Total da Manutenção Mensal * 12).

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

(data)

(assinatura e identificação do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III

Planilha de Custos

Objeto:	*Contratação de empresa especializada do ramo de Tecnologia da Informação para a instalação, implantação e manutenção de sistema de gestão pública municipal para o camping e cemitério municipal.*

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor Mensal
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Mão de obra com desenvolvimento e customização do sistema	35%	
	Total do Custo do Objeto		
II	**Encargos Financeiros**		
2	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%	
3	Despesas Adm./ Finan./ Comer.	17%	
4	Infraestrutura/ atendimento	20%	
4	Lucro Operacional	15%	
	Total das Demais Despesas e Encargos Financeiros		
	TOTAL GERAL DO OBJETO		

Paulo C. E. Fumagalli
Secretário da Fazenda

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Concluída a fase de HABILITAÇÃO, será iniciada a fase de Avaliação de Conformidade do sistema com a convocação da licitante vencedora da etapa de lances e devidamente habilitada, para que em até 02 (dois) dias úteis dê início à apresentação de sua solução sendo que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conclusão da mesma.

O Município disponibilizará a estrutura física para a apresentação da empresa, com Data-show e Internet. Todos os demais requisitos necessários a perfeita apresentação deverão ser disponibilizados exclusivamente pela empresa cuja solução estiver em avaliação.

Roteiro básico da apresentação:

Todas as integrações deverão ocorrer de forma automatizada, tempestiva e sem processos manuais.

1. Visão geral e conceitual de todo o sistema;
2. Comprovação que toda a solução opera sob o ambiente operacional e de banco de dados previsto neste edital e Anexos;
3. Apresentação completa do sistema, seguindo as funções estabelecidas no edital e, especialmente, no Termo de Referência, com ênfase a:
 a. Processo de integração entre a folha de pagamentos, receitas e contabilidade (tesouraria), para o sistema de camping municipal;
 b. Processo de integração entre o sistema de receitas e contabilidade (tesouraria), para o sistema de cemitério municipal;

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a contratação de.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n°202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Daniel Raupp Martins, brasileiro, casado, portador do CPF n°446.936.210-72 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de_____,vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

O sistema será instalado nas repartições da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sendo também entendidas como tal as Secretarias Municipais que não estiverem lotadas no prédio da Prefeitura, conforme determinação da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato e o Termo de Referencia;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - instalar nas repartições da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sendo também entendidas como tal as Secretarias Municipais que não estiverem lotadas no prédio da Prefeitura, conforme determinação da Administração Municipal;

VIII – dar início a instalação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

IX - o prazo para conversão, customização, implantação, treinamento e utilização plena do sistema, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato; instalação dos módulos deverá ser feita pela empresa contratada, com datas pré-agendadas entre as partes

X - o treinamento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal. O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, a emissão de relatórios e sua respectiva análise. Possibilitando ao final dos treinamentos a utilização plena de todos os respectivos módulos de sistemas.

XII – responsabilizar-se pela manutenção e suporte técnico sempre que necessário nos dias úteis e horários de expediente do Município, através de contatos via telefone, e-mail, acesso remoto e sistema de atendimento online, por técnicos especializados.

Obs.: todo o legado de informações pertencentes ao município, em todas as áreas informatizadas, deverá ser convertido e unificado aos layouts e conceitos da nova base de dados que irá compor o sistema contratado. Tudo deverá estar convertido e em perfeita consistência até o prazo final da implantação, previsto neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor Luciano Moraes da Silva pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

IV - acompanhar o desempenho do sistema e constantemente realizar, junto aos usuários, levantamento de melhorias e necessidades a serem implementadas, pela contratada. No caso de necessidade de assistência técnica, deverá à contratada, informar em quarenta e oito horas a natureza do problema, se for o caso.

V – após a conclusão da etapa de instalação e treinamento emitir Termo de Homologação de Implantação pelo Município de São Lourenço do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado será R$ ----------

Sistemas:

I - O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

II - O pagamento referente às fases iniciais (conversão, implantação, treinamento) será efetuado após assinatura do **Termo de Homologação de Implantação** expedido pelo Município de São Lourenço do Sul, sendo que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após esta data.

III - O Município de São Lourenço do Sul reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

IV - Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

V. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

Parágrafo primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal da Fazenda**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador(a) Jurídico(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante